Comercio

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1612 DE 28 DE ABRIL DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM ARIZOLETE SILVA FONSECA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com **ARIZOLETE SILVA FONSECA**, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 248,60 m², parte do lote lote 44 , de forma triangular, na quadra 154, do quarteirão formado pelas ruas Jacinto Pereira Lago, Ramiro Barcellos, Ivo José Barcellos e Jerônimo Pedroso de Oliveira, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: Faz frente com a Rua Jacinto Pereira Lago, medindo 12,00 m

SUDESTE: Faz divisa com Iolanda de Oliveira Dornelles e Mário A. Dornelles, medindo 29,00m.

OESTE: Faz divisa com lote 44 A, medindo 31,00 m

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência do SRª. **ARIZOLETE SILVA FONSECA**, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE ABRIL DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA